

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Guaraí

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

SUMÁRIO ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA EXCELÊNCIA 04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1.849/2020-DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000 e Leis Complementares nº. 008/2017 e 044/2019;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, Albetiza Sousa Silva do Carmo, para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente do Sistema Único de Assistência Social**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDAPrefeita Municipal de Guaraí

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE

Responsável pela edição do Diário Oficial de Guaraí

Ano VI • Nº 874• Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

DECRETO Nº 1.453/2020-DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"REVOGA O DECRETO Nº 1.444/2020, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o artigo nº 91, inciso IX, da Lei Orgânica, e, considerando que o Chefe do Poder Executivo pode revogar os seus atos quando não atenda ao interesse público por questões de conveniência e oportunidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.444/2020, de 03 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial Nº. 861/2020, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público, outorgado à MARIA DUCINEIDE TEIXEIRA GURGEL DINIZ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2020-DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 1.269/2018;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao servidor municipal, Sr. Valdemir Alves Aguiar, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 265, para entrega da prestação de contas da Junta de Serviço Militar, referente ao mês de fevereiro de 2020, no dia 03/03/2020, na cidade de Palmas-TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta



丩



屮

4

reais), mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 2º. DÉTERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2020

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LIRES TERESA FERNEDA, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, CPF/MF nº 577.537.171-20 e Título Eleitor 0214 9212 2739, residente e domiciliado(a) na Av. Paraíba, 2.550, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br, aqui denominado PERMITENTE e de outro lado SHEILA CRISTINA SOUSA SILVA FERREIRA, portadora do CPF nº. 928.831.331-15, Empreendedora Individual, inscrita no CNPJ nº. 12.333.728/0001-14, com nome fantasia CHIQUINHO LANCHES, denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, autorizado através do Decreto nº. 1.443/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Um quiosque devidamente edificado na Praça da Prefeitura Municipal de Guaraí – TO, para funcionamento da lanchonete Chiquinho Lanches.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA e** com autorização da Prefeitura Municipal de Guaraí, devendo, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES

À PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

À PERMISSIONÁRIA fica proibida de realizar a modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração.

À PERMISSIONÁRIA fica proibida de vender bebidas alcoólicas nas dependências do quiosque.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a

espécie, será imóvel revertido imediatamente ao Município de Guaraí.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

 I– todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e energia;

II- pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III- preservar a fauna e a flora local;

IV- manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação;

V- danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

I- À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

II- O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato, sem qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, não poderá ser levantada e retirada pela PERMISSIONÁRIA, ficando incorporada ao patrimônio do Município de Guaraí - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por ato administrativo do Município, sem que fique obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

I- a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

II- quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

III- caso a **PERMISSIONÁRIA** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**:

IV- caso a **PERMISSIONÁRIA** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

V- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto:

VI- eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, Decreto Municipal nº. 1443/2020 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraí - TO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guaraí-TO, 08 de fevereiro de 2020.



Lires Teresa Ferneda

Prefeita Municipal de Guaraí-TO PERMITENTE

Sheila Cristina Sousa Silva Ferreira PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 02/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LIRES TERESA FERNEDA, brasileira, casada, professora, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4023988514 SSP/RS, CPF/MF nº 577.537.171-20 e Título Eleitor 0214 9212 2739, residente e domiciliado(a) na Av. Paraíba, 2.550, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado JOEL FERREIRA DE SOUZA, portador do CPF nº. 329.092.332-00, Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº. 29.212.620/0001-76, com nome fantasia TACOS BURGER, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, autorizado através do Decreto nº. 1.445/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Um quiosque devidamente edificado na Praça Do Setor Sul, para funcionamento da lanchonete Tacos Burger.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas do **PERMISSIONÁRIO e** com autorização da Prefeitura Municipal de Guaraí, devendo, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

O PERMISSIONÁRIO fica proibido de realizar a modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da Administração.

O PERMISSIONÁRIO fica proibido de vender bebidas alcoólicas nas dependências do quiosque.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

O **PERMISSIONÁRIO**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, será imóvel revertido imediatamente ao Município de Guaraí.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O **PERMISSIONÁRIO** será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. O **PERMISSIONÁRIO** responsabiliza-se por:

l- todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e energia;

II– pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

IV- preservar a fauna e a flora local;

V– manter o imóvel em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação;

VI- danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

I - À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

II - O desvio de finalidade na utilização do bem público importará na rescisão imediata do contrato, sem qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA NONA - DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, não poderá ser levantada e retirada pelo PERMISSIONÁRIO, ficando incorporada ao patrimônio do Município de Guaraí - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por ato administrativo do Município, sem que fique obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:

I- a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;

II- quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;

III- caso o **PERMISSIONÁRIO** ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

IV- caso o **PERMISSIONÁRIO** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

V- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

VI- eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, Decreto Municipal nº. 1445/2020 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaraí - TO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Guaraí-TO, 08 de fevereiro de 2020.

Lires Teresa Ferneda Prefeita Municipal de Guaraí-TO PERMITENTE

> Joel Ferreira de Souza PERMISSIONÁRIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2020

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico visando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento em abastecimento de combustíveis para veículos da frota municipal, por meio de implantação e operação de sistema informatizado com utilização de cartão magnético ou micro processado. Demais especificações encontram-se no edital.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 02/03/2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h59min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Setor Aeroporto, Guaraí/TO ou www. comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 02/03/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/03/2020 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 28 de fevereiro de 2020.

Cleube Roza Lima Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2° TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS N° 113/2019, 114/2019, 115/2019, 117/2019 E 120/2019

Processo Licitatório nº 842064/2019 Pregão Presencial nº 064/2019

Atas de Registros de Preços nº 113/2019, 114/2019, 115/2019, 117/2019 F 120/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura, Secretaria e órgão participantes.

Considerando que na época que foi realiza a licitação supracitada, foi somente na fonte 0010.00.000;

Considerando que no ano de 2020, o Fundo Municipal de Assistência Social disponibiliza de recursos orçamentários e financeiros na fonte 0701.00.000, para a aquisição de material de limpeza para o respectivo fundo.

O Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Guaraí – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65°, § 8°, da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento das Atas de Registros de Preços nº 113/2019, 114/2019, 115/2019, 117/2019 E 120/2019, para a inclusão de fonte.

Fonte: 0701.00.000.

Guaraí - TO, 28 de fevereiro de 2020.

Maria José Ferreira da Silva Curcino Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº 1.791/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Licitatório nº 842064/2019 Pregão Presencial nº 064/2019

Atas de Registros de Preços nº 113/2019, 114/2019, 115/2019, 117/2019 E 120/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADOS: Brisa Corp Eireli – EPP – CNPJ nº 20.789.197/0001-05, Central Empreendimentos – CNPJ nº 16.659.829/0001-96, F. C. Santos Comércio – ME – CNPJ nº 33.830.168/0001-83, Lider Office Móveis para Escritório Eireli – ME – CNPJ nº 19.606.697/0001-77 e R J Comercial LTDA – ME – CNPJ nº 07.123.124/0001-66

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventual

aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, para atender a demanda da Prefeitura. Secretaria e órgão participantes.

Inclusão de fonte: 0701.00.000, conforme o segundo Termo de Apostilamento publicado no DOM do dia 28 de fevereiro de 2020.

Guaraí-TO, 28 de fevereiro de 2020.

Maria José Ferreira da Silva Curcino Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº 1.791/2019

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DAS BOLSAS 2020/01

O Comitê Gestor do Programa Excelência na Educação informa a relação dos estudantes Classificados no processo de seleção do Edital 2020/01.

ORD.	AGRONOMIA	PERÍODO	CLASSIFICAÇOES	Desconto 20%
	ANA CHRISTINA BARROS DA COSTA	5°	CLASSIFICADA	20%
	ANA CLARIA DIAS MATOS	1º	CLASSIFICADA	20%
	ANDRE OLIVIERA DE SOUSA	4°	CLASSIFICADO	20%
	BEATRIZ BORGES BATISTA	5°	DESCLASSIFICADA	
	BRENO TEIXEIRA PEREIRA	9°	CLASSIFICADO	20%
	DAVY BORGES DE OLIVEIRA	3°	CLASSIFICADO	20%
	DENILSON DIAS DE SOUSA	6°	DESCLASSIFICADO	
	ELCERES PEDRO BORGES	7°	DESCLASSIFICADO	
	FELLYPE NOLETO SANTOS	3°	CLASSIFICADO	20%
	FERNANDA FERNADES DE SOUSA	1º	CLASSIFICADA	20%
	GEYDSON ESPIRITO SANTO DA SILVA	1º	CLASSIFICADO	20%
	HAVILA TERRA RAMOS	1º	PROUNI	
	JOÃO VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA	1º	CLASSIFICADO	20%
	JOÃO VITOR PINHEIRO DE SOUSA		CLASSIFICADO	20%
	KALLYL DE SOUZA SILVA	3°	DESCLASSIFICADO	
	KLEVIN FERNADES DOS SANTOS	1º	CLASSIFICADO	20%
	LEONARDO FREITAS NAZARENO	5°	DESCLASSIFICADO	
	MAX OLIVEIRA MARTINS	3°	CLASSIFICADO	20%
	PAOLA GRABIELLA CANDIDA SOUZA	7°	CLASSIFICADA	20%
	PAULO TROVO DE CARVALHO	7°	CLASSIFICADO	20%
	THAIS VALPORTO MOURA	3°	CLASSIFICADA	20%
	THALLYS RUAN DE ABREU SOUZA SANTOS	1º	CLASSIFICADO	20%
	VALESKA MARTINS DO CARMO	1º	PROUNI	
	VICTORIA KAROLINA GOMES MOTA	3°	CLASSIFICADA	20%
	VIRLENO TAILON DE SOUSAARANHA	2º	DESCLASSIFICADO	
	WALLYSSON MIRANDA SANTOS	3°	CLASSIFICADO	20%

	WENIO JOAQUIM SOBRINHO RIBEIRO	3°	CLASSIFICADO	20%
ORD	BIOMEDICINA	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	ALINE DOS SANTOS MOREIRA	1º	PROUNI	
	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	1º	DESISTÊNCIA	
	MARESSA LIMA DA SILVA	5°	CLASSIFICADA	20%
	RODRIGO CRUZ DA LUZ	1º	CLASSIFICADO	20%
ORD	DIREITO	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	ALINE JALES COELHO	5°	CLASSIFICADA	20%
	ANABEATRIZ RODRIGUES DE SOUSA	1º	CLASSIFICADA	20%
	ANSELMO LOPES DA SILVA	4º	DESCLASSIFICADO	
	ATILA FERREIRA CURCINO	4º	CLASSIFICADO	20%
	ELCANA PINHEIRO BASTOS	2º	CLASSIFICADA	20%
	ELLEN BEATRIZ ALENCAR PEREIRA	1º	CLASSIFICADA	20%
	GABRIELLA CECCONELLO RIBEIRO	10	CLASSIFICADA	20%
	GLORIA MARIA ROCHA COSTA	1º	PROUNI	
	HOANY CARVALHO FERNANDES	3°	CLASSIFICADA	20%
	ISADORA ALVES DIAS	1	CLASSIFICADA	20%
	JULIO CESAR SOUSA SILVA	10	PROUNI	
	KEILLA FERREIRA EVANGELISTA		CLASSIFICADA	20%
	KELLY SOUZA PEREIRA	4º	CLASSIFICADO	20%
	LAILA HELLEN DOS SANTOS COSTA	2º	CLASSIFICADA	20%
	LARISSA DE MELO RIBIERO	6°	CLASSIFICADA	20%
	LARISSA SANTOS GUIMARAES	1	CLASSIFICADA	20%
	LEIDIANY BARBOSA DE OLIVIERA	9°	CLASSIFICADA	20%
	LETICIA DE MELO RIBEIRO	4º	CLASSIFICADA	20%
	LETICIA FRETAS NAZARENO	1º	CLASSIFICADA	20%
	LUCAS EVANGELISTA DA SILVEIRA	4º	CLASSIFICADO	20%
	LUCAS MARTINS PEREIRA JUNIOR	4°	CLASSIFICADO	20%
	LUIZ EDUARDO LONDERO	1º	CLASSIFICADO	20%
	MATEUS DIAS CUNHA MARTINS	3°	CLASSIFICADO	20%
	MILENA PEREIRA DA SILVA	0	CLASSIFICADA	20%
	MILLENA SOBRINHO OLIVEIRA	5°	CLASSIFICADA	20%
	OEDINA BARROS SOUZA	10	CLASSIFICADA	20%
	PABLO PLACIDO BARBOZA	10	CLASSIFICADO	20%
	REGIANE PERERIA DE SOUZA	20	CLASSIFICADA	20%
	THAIS DE SOUSA GONÇALVES	10	CLASSIFICADA	20%
ORD	PEDAGOGIA	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	DENILSON FERNANDES DA SILVA	5°	CLASSIFICADO	20%
	GABRIELA PESSOA MARTINS	1º	CLASSIFICADA	20%

	PATRICIA VERISSIMO DA SILVA	5°	CLASSIFICADA	20%
	PRICILA PABLINE PEREIRA SANTOS		CLASSIFICADA	20%
	RAFAELA REGISLAINE Q. DO NASCIMENTO	1º	CLASSIFICADA	20%
	YASMIM CHYSTAL FIDELIS DE SOUSA	1º	CLASSIFICADA	20%
ORD	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	ARLETE ALVES DA SILVA	7°	CLASSIFICADA	20%
	ERIKA INACIO DA SILVA	5°	CLASSIFICADA	20%
	SAMARA MACHADO DAMASCENO	7°	CLASSIFICADA	20
ORD	FISIOTERAPIA	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	ADRYANA STEFANY OMES FRANCO	7°	CLASSIFICADA	20%
	CAMILA LOPES VASCONCELOS DE SOUSA	3	CLASSIFICADA	20%
	CASSIA MARI ACAMPOS MELO	9º	CLASSIFICADA	20%
	DENISE DIAS DE SOUSA	1º	CLASSIFICADA	20%
	ELIZANA COELHO NOGUEIRA	1º	CLASSIFICADA	20%
	GABRIELA COELHO FERREIRA	1º	PROUNI	
	JOÃO PAULO FERREIRA DA COSTA	1º	CLASSIFICADO	20%
	JOSE NEURIVAN FERREIRANUNES	1º	CLASSIFICADO	20%
	MARIA JARCILEIA SANTOS BRITO	7º	CLASSIFICADA	20%
	MARYSSA CARDOSO ALVES	3°	CLASSIFICADA	20%
	PABLO MARTINS PINHEIRO	3°	CLASSIFICADO	20%
	RAYSSA RAFAELA DOURADO DOS SANTOS		CLASSIFICADA	20%
	RENATO CASTRO DE ARAUJO	3°	CLASSIFICADO	20%
	THALITA MAIARA PATRICIO ROFRIGUES	3°	CLASSIFICADA	20%
	TONY MARCOS VITORINO OLIVEIRA		CLASSIFICADO	20%
	VITORIA VARGAS MOREIRA	5°	CLASSIFICADA	20%
ORD	ENGENHARIA CIVIL	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	MARCO TULIO SOUZA COELHO	1º	CLASSIFICADO	20%
	ROBERTO GUIMARAES AZEVEDO	1º	CLASSIFICADO	20%
	VTORIA FERREIRA DOS SANTOS	5°	CLASSIFICADA	20%
ORD	EDUCAÇÃO FÍSICA	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	WYLLYAN DE ARRUDA SILVEIRA	1º	CLASSIFICADO	20%
ORD	ENFERMAGEM	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	ANA VITORIA MARTINS DE ALMEIDA	3°	CLASSIFICADA	20%
	CHINAYRA DE ARAUJO BRITO	1º	CLASSIFICADA	20%
	FABIANA ALVES RODRIGUES	7°	CLASSIFICADA	20%
	FERNANDA ALVES BESERRAANDRADE	1º	CLASSIFICADA	20%
	GRAZIELLA CARVALHO FONTINELE	1º	CLASSIFICADA	20%
	JESSICA PEREIRA SILVA	5°	CLASSIFICADA	20%

	LAYS SOUSA ALVES	1º	CLASSIFICADA	20%
	MAIRY FERREIRA MELO	7°	CLASSIFICADA	20%
	MARCELA RODRIGUES DA SILVA LEÃO	1º	CLASSIFICADA	20%
	RAIANE LUZ OLIVEIRA	1º	CLASSIFICADA	20%
ORD	ADMINISTRAÇÃO	PERÍODO	REPROVAÇÕES	
	DAYANE DE OLIVIERA LUZ	1º	CLASSIFICADA	20%
	WALICA ALVES DE OLIVEIRA	3°	PROUNI	
ORD	ZOOTECNIA	PERÍODO	REPROVAÇÕES	20%
	AMÓS ISAIAS BORGES ANDRADE		PROUNI	
	CARLOS EDUARDO SOUSA OLIVEIRA	4º	CLASSIFICADO	20%
	DANIEL DE HOLANDA SILVA	2°	CLASSIFICADO	20%
	ELIDYANE CRISTINA XAVIER PEREIRA	1º	DESCLASSIFICADO	20%
	ELVES PEREIRA VAZ	1º	CLASSIFICADO	20%
	JEOVANA BORGES D EOLIVIERA	3°	CLASSIFICADA	20%
	JOAQUIM MACHADO RAMOS	2°	CLASSIFICADO	20%
	KELBIANA RIBEIRO MENDES	1º	CLASSIFICADA	20%
	KRISTIELLE LOPES ALVES	4°	PROUNI	20%
	LUANNA MACHADO RAMOS	1º	CLASSIFICADA	20%
	MATHEUS ALVES DE OLIVIERA	1º	CLASSIFICADO	20%
	NABIA BEZERRA MARTINS	4°	CLASSIFICADA	20%
ORD	NOMES SERVIDORE EFETIVOS	PERÍODO	REPROVAÇÕES	Desconto 50%
	ANA PAULA ROODRIGUES	1º Direito	CLASSIFICADA	50%
	HELEN CRISTINA MOURA DA SILVA RIBIERO	3 ° Pedagogia	CLASSIFICADA	50%
	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS	9º Enferm	CLASSIFICADA	50%
	WILSON RICARDO DA SILVEIRA	2º Direito	CLASSIFICADO	50%

Guaraí – TO, 28 de fevereiro de 2020.

Vilma Maria Ferreira da Silva Presidente do Comitê Gestor